



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de XX de XX de 2025

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica à Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, c/c ao Coordenador Municipal do Procon de Cáceres, Sr. Manoel dos Santos Melo Filho, e ao(à) Coordenador(a) das Promotorias de Cáceres, Promotor(a) de Justiça com atuação na defesa do consumidor, sobre a seguinte proposição Plenária.”

O Vereador que este subscreve propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, com cópia ao Coordenador Municipal do Procon de Cáceres, Sr. Manoel dos Santos Melo Filho, e ao(à) Coordenador(a) das Promotorias de Cáceres, Promotor(a) de Justiça com atuação na defesa do consumidor, para solicitar, dentro dos requisitos legais, a elaboração e implementação de medidas cabíveis para apoiar e atuar em defesa das famílias cacerenses que tiveram suas contas de energia elétrica protestadas em cartório pela empresa Energisa.**

Sala das Sessões, em de de 2025.

Este documento inclui anexo,
assinado digitalmente nos
termos da Lei n.º 14.063/2020.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA:

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me à Vossa Excelência, mui respeitosamente, para indicar **a necessidade de o Procon Municipal de Cáceres promover suporte jurídico e atuar em defesa dos consumidores de energia elétrica que tiveram suas faturas em atraso protestadas em cartório pela empresa Energisa.**

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei, de autoria da Deputada Gisela Simona, que proíbe a cobrança de faturas de energia elétrica em atraso por meio de protesto em cartório. O projeto abrange faturas com valores inferiores a um salário mínimo, beneficiando especialmente os cidadãos em situação de maior vulnerabilidade. Além disso, estabelece que faturas superiores a um salário mínimo só poderão ser protestadas após 90 dias de inadimplência.

Diante disso, solicito ao Procon Municipal de Cáceres que atue em defesa dos consumidores de energia elétrica desta cidade, assegurando que aqueles que não conseguiram quitar suas dívidas não sejam duplamente penalizados com a inclusão de seus nomes em cartório. Requer-se, portanto, que o Procon notifique o Cartório de Protesto de Cáceres e a empresa Energisa quanto à proibição de protesto para faturas de energia elétrica com valores abaixo de um salário mínimo. Além disso, solicita-se que sejam adotadas providências para a anulação de protestos já registrados que envolvam faturas com valores inferiores a esse limite, bem como demais medidas cabíveis para proteger os direitos dos consumidores cacerenses.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares
para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.*

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7013-9EF8-FDE8-1913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 02/04/2025 13:24:32

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/04/2025 às 14:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/7013-9EF8-FDE8-1913>